

JAB

32- Transferências Correntes
Total das Despesas Correntes

11.364,00

147.500,00

4- Despesas de Capital

41- Investimentos

58.500,00

Total Geral da Despesa

206.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da Receita, atendido o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º - Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas estejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação. Art. 6º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, bem como a abrir os créditos necessários à cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essa operação. Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 1969. José Nivaldo de Andrade Lima, Prefeito.

Lei Municipal nº 113, 28-10-1969.

O Prefeito do Município de Machados, Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder autorizado a dispendir nos exercícios de 1970, 1971 e 1972, até a importância de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos cruzeiros novos) correspondente às despesas de capital discriminadas pelos Anexos de nºs 1 a 3. Plano de Capital, para o período de 1970 a 1972 que acompanham esta Lei. Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de

JAG

Capital. Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento. Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1970, 1971 e 1972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em 29 de setembro de 1969. José Nivaldo de Andrade Lima Prefeito

Lei Municipal nº 14, de 20 de 2 de 1976.

O Prefeito do Município de Machados, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º - O Cargo de Supervisora do Ensino Municipal, ocupado por Josefa Angélica de Araújo Moura Rodrigues, fica transformado em Cargo de Assessor de Ed. ministrado com os vencimentos equivalentes ao de Es. curtidor e Tesoureiro desta Prefeitura. 2º - Fica extinto um cargo de Auxiliar de Escrita, criado pela Lei: Orçamento a vigorar no presente exercício. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 1970. José Antonio Gomes Prefeito.

Lei Municipal nº 15, de 02/70

O Prefeito do Município de Machados, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Noventa e mil cruzeiros novos, para fazer face as despesas de construção de Campo de Futebol de Grêmio Esportivo Machadense. Art. 2º - Esse Crédito correrá por